

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP Para: SUPEL-SIGMA

Processo Nº: 0059.260765/2020-83

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações

Prezados Senhores,

Considerando os despachos SUPEL-SIGMA (0027665269; 0027834469) o qual solicita análise e manifestação do pedido de esclarecimento interposta pela empresa Elis Brasil 0027664116 e impugnação interposta pela empresa OBJETIVO 0027832227, vimos expor o que segue:

1. ELIS BRASIL (0027664116)

a) O pagamento será sobre o kg roupa limpa ou sobre o kg da roupa suja?

RESPOSTA: A prestação dos serviços de lavanderia envolverá o processamento de roupas sujas em geral, em todas as etapas referente a lavagem, desde a sua coleta nos setores que geram roupas sujas até a entrega das roupas limpas, mantendo a Unidade de Saúde provida permanentemente de roupas e enxovais hospitalares livres de sujidades e de microorganismos patogênicos.

Considerando isso, entende-se que o pagamento ocorrerá mediante a pesagem da roupa suja, uma vez que a contratada irá executar os serviços de lavagem e desinfecção da roupa suja, onde a roupa limpa será o resultado da execução do contrato. Devendo para isso ser seguido conforme determina o Termo de Referência e posteriormente o Edital.

b) Qual o número de leitos atendidos pelas unidades?

RESPOSTA: informamos a quantidade de 33 leitos, informados pela unidade a ser atendida no objeto.

c) Qual a lavanderia e o preço do Kg pagos atualmente (R\$)

Conforme informado no despacho SESAU-SC (0027836992) o contrato vigente atual é com a empresa Objetivo Serviços Terceirizados Eireli, onde o valor por unidade de medida é de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos).

2. OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI - ME

2.1. Valor estimado da contratação

(...) observamos que o valor estimado pela administração foi de R\$ 427.052,05 (quatrocentos e vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos), mais na formação de preço que consta no próprio edital o valor estimado ficou em R\$ 482.525,48 (quatrocentos e oitenta e dois reais, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Desta forma, entendemos que o valor estimado de R\$ 427.052,05 (quatrocentos e vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos), não corresponde ao REAL custo da contratação, visto que se quer tem formação de preços com este valor.

RESPOSTA: Item atinente à SUPEL.

2.2 Com relação ao custo com a manutenção dos equipamentos que já constam na unidade hospitalar.

RESPOSTA: A planilha de custos (0027973492) elaborada por esta SESAU fora ajustada com a inclusão do referido custo.

Atenciosamente,

Laura Bany

Administradora - GECOMP/SESAU

Luzilene Celeste Beira Pantoja

Gerente Administrativo - GAD/SESAU

Portaria nº 4281 de 29 de novembro de 2021 (0022410082)



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto**, **Administrador(a)**, em 11/04/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luzilene Celeste Beira Pantoja**, **Administrador(a)**, em 12/04/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0027974195** e o código CRC **C157A8B9**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0059.260765/2020-83



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP Para: SUPEL-SIGMA

Processo Nº: 0059.260765/2020-83

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimento - OBJETIVO

Senhora Pregoeira,

Considerando o Despacho SUPEL-SIGMA (0029609751) em que solicita análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimento recebido através do e-mail da equipe da empresa OBJETIVO 0029609685, vimos expor o que segue:

OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI - ME

→ ACESSO EXTERNO INTEGRAL AO PROCESSO

RESPOSTA: Acesso disponibilizado.

⇒ Com relação ao custo com a manutenção dos equipamentos que já constam na unidade hospitalar.

RESPOSTA: Atualmente a unidade requisitante já tem em funcionamento a Lavanderia Hospitalar com os equipamentos substanciais para a prestação desse serviço, os quais serão utilizados pela empresa contratada, sendo então necessário que esta forneça apenas alguns equipamentos e materiais sobressalentes para a perfeita execução. Dessa forma, após a pesquisa de preços, obtidas em observância às orientações contidas na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI, fora logrado os valores referentes à manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos e devidamente incluído na planilha de custos, servindo, assim, como estimativa para possíveis manutenções.

Quanto à manutenção/adequação predial, esse item se assegura na legislação, tendo em vista que a CONTRATADA utilizará as dependências e instalações físicas da CONTRATANTE, através de aluguel do espaço físico, sendo de amplo conhecimento que o inquilino é responsável por manutenções necessárias relacionadas ao uso do imóvel, uma vez que a conservação do bem é sua obrigação.

Atenciosamente,

Técnica Administrativa SESAU-GECOMP

EVERTON JOSIAS BERTOLI

Gerente de Compras SESAU-GECOMP



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO**, **Gerente**, em 14/06/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO**, **Técnico**, em 14/06/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0029610491** e o código CRC **BA2F8F43**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0059.260765/2020-83

SEI nº 0029610491